

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de veículos automotivos, com a entrega de 05 (cinco) veículos usados de propriedade do CRM-ES como parte do pagamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Os veículos especificados deverão ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Espírito Santo, haja vista que os veículos adquiridos circularão por todas as regiões deste Estado.

**1.2. Quantidade:** 02 (dois) veículos automotivos com a especificação abaixo descrita.

**1.3. Especificação do Objeto:** Veículo Tipo **MONOVOLUME**. Zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2019/2019 ou 2019/2020, de fabricação nacional ou estrangeira, capacidade para 05 (cinco) passageiros, (04 passageiros e 01 motorista), bicomustível (total flex), dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

**1.4. Especificação Técnica Mínima dos Veículos:**

- 1.4.1. Veículo 0 (zero) Km;
- 1.4.2. Motor 1.4 a 2.0;
- 1.4.3. Câmbio Automático
- 1.4.4. Cor Branca;
- 1.4.5. Bicomustível (total flex);
- 1.4.6. Fabricação nacional ou estrangeira;
- 1.4.7. Fornecido diretamente pelo fabricante ou por concessionária da rede autorizada;
- 1.4.8. Sem registro de propriedade;
- 1.4.9. Quatro (04) portas laterais;
- 1.4.10. Ar condicionado quente/frio;
- 1.4.11. Freios ABS
- 1.4.12. Air-bag duplo;
- 1.4.13. Direção hidráulica ou elétrica;
- 1.4.14. Capacidade para 05 (cinco) pessoas;
- 1.4.15. Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura;
- 1.4.16. Apoios de cabeça no banco traseiro;
- 1.4.17. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.4.18. Tapetes;
- 1.4.19. Cintos de segurança três pontos;
- 1.4.20. Limpador e Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.4.21. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- 1.4.22. Sistema de trava das portas elétrico;
- 1.4.23. Alarme antifurto;
- 1.4.24. Protetor de Carter;
- 1.4.25. Equipamento de som;
- 1.4.26. Rodas de aço ou liga leve, de aro 15" ou superior;
- 1.4.27. Direção com regulagem de altura;
- 1.4.28. Faróis de neblina
- 1.4.29. Porta-malas mínimo (litros) 360

1.4.30. Comprimento mínimo (mm) 4.000

1.4.31. Altura mínima (mm) 1590

## **2. Deveres e disciplina exigidos da EMPRESA VENCEDORA**

2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

2.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRM-ES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM-ES;

2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto do Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, sendo atendidos os requisitos e observadas as normas vigentes;

2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do CRM-ES quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

2.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CRM-ES, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

2.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CRM-ES para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

2.8. Fornecer ao CRM-ES todos os manuais (inclusive da garantia, conforme manual do fabricante) relacionados ao bem objeto deste Contrato;

2.9. Colocar à disposição do CRM-ES todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens adquiridos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.11. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CRM-ES, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRM-ES quanto às possíveis irregularidades em relação à aquisição dos veículos;

2.13. Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais;

2.14. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica da garantia;

2.15. Apresentar ao executor do contrato a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

2.16. Entregar, juntamente com o veículo, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

2.17. Entregar o veículo revisado tipo “check-up”, e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora.

2.18. Entregar o veículo emplacado (placa oficial), com taxa de emplacamento paga, com seguro obrigatório – DPVAT pago e com certificado e registro licenciamento de veículo devidamente pago.

### **3. DOS VEÍCULOS USADOS DO CRM-ES:**

3.1. Os veículos usados pertencentes ao CRM-ES que serão dados como parte do pagamento são os seguintes a seguir descritos:

3.1.1. FIAT SIENA, Chassi 9BD17206LA3545031, Placa MTA9141, ano 2009, cor Branca, Renavam 184577012;

3.1.2. FIAT SIENA, Chassi 9BD17206LA3544872, Placa MTA9142, ano 2009, cor Branca, Renavam 184576652;

3.1.3. TOYOTA COROLLA, Chassi 9BR53ZEC278655381, Placa MQX3913, ano 2006, cor Prata, Renavam 897227212;

3.1.4. FORD TRANSIT 350L BUS, Chassi WF0DXXTAFATS08259, Placa MTN1471, ano 2010, cor Branca, Renavam 215788230;

3.1.5. RENAULT SANDERO EXPRESSION, Chassi 93YBSR76HEJ871532, Placa OVK2811, ano 2013, cor Branca, Renavam 586413480;

3.2. Os veículos a serem permutados serão aqueles acima identificados, e deverão ser aceitos e recebidos na integralidade pelo licitante vencedor, com a finalidade de amortizar o preço final a ser pago pelos veículos adquiridos em decorrência do presente certame.

3.2.1. A Contratada deverá realizar a prévia avaliação da frota dada em permuta para formulação de sua proposta.

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A Contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, em horário comercial, (das 09:00 às 19:00 horas) na sede do CRM-ES, situada à Rua Professora Emília Franklin Mululo, 228, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, com frete devidamente pago pela empresa vencedora, transportado em caminhão exclusivo para veículos deste porte, sendo entregues ao Gestor do contrato referente. Os veículos adquiridos não poderão vir rodando com motorista contratado, e os mesmos deverão ser entregues zero quilômetro na sede do CRM-ES.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pelo presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação Pregão Presencial CRM/ES e seus Anexos Nº 008/2019, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa Proposta de Preço para venda de (02) dois veículos automotivos MONOVOLUME (0) zero km e nossa proposta para a permuta de 05 (cinco) veículos usados de propriedade do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando que:

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão CRM/ES nº 008/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS NOVOS (A)	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS USADOS (B)	VALOR OFERTA FINAL (A – B)
R\$	R\$	R\$

**Valor da oferta final:** *(por extenso)*

Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de \_\_\_\_\_ dias (**mínimo 60 corridos**), a contar da data de abertura da sessão.

Dados Bancários:

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone/fax/email para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(MODELO DE PROPOSTA)

ITEM 01 - VEICULO NOVO			
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS (A)
02	Conforme especificações mínimas do item 1	R\$	R\$

VEÍCULO CRM/ES (parte de pagamento)			
QTDE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	* VALOR PROPOSTO (B)
01	FIAT/SIENA FIRE 1.0 8v Flex –Ano 2009/2010 Placa MTA9141	R\$ 11.000,00	R\$
01	FIAT/SIENA FIRE 1.0 8v Flex – Ano 2009/2010 Placa MTA9142	R\$ 11.000,00	R\$
01	TOYOTA/COROLLA SEDAN XEI1.8 16v Aut Ano 2006/2007 Placa MQX3913	R\$ 17.400,00	R\$
01	FORD/ TRANSIT VAN 350L BUS 2.4 Tdci Ano 2010/2010 Placa MTN1471	R\$ 30.800,00	R\$
01	RENAULT/ SANDERO EXPRESSION 16 HP Ano 2013/2014 Placa OVK2811	R\$ 18.600,00	R\$

\* VALOR PROPOSTO: cotar valor *igual ou maior* ao da avaliação do veículo

VALOR FINAL DA PROPOSTA	
(A) VALOR DO VEÍCULO NOVO	R\$
(B) VALOR OFERTADO PELO VEÍCULO DO CRM/ES	R\$
VALOR DA PROPOSTA (A - C)	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRM/ES E EMPRESA XXXXXXX.**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES**, O Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com Sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730 CNPJ nº 31.300.999/0001-18, representado por seu Presidente **CELSO MURAD**, brasileiro, casado, médico, CRM/ES Nº. 391, denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada na xxxx, Bairro xxxx, Cidade/Estado, representada por seu representante legal XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, denominada CONTRATADA, consoante as disposições das Lei nº 8.666/93 e 10.520, e da Licitação por Pregão Presencial Nº. 0XXX/2019 CRM/ES, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, com a entrega de 05 (cinco) veículos usados de propriedade do CRM-ES como parte do pagamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital Licitatório correspondente. Os veículos especificados deverão ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Espírito Santo, haja vista que os veículos adquiridos circularão por todas as regiões deste Estado.

**1.2. Quantidade:** 02 (dois) veículos automotivos com a especificação abaixo descrita.

**2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Especificação do Objeto:** Veículo Tipo **MONOVOLUME**. Zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2019/2019 ou 2019/2020, de fabricação nacional ou estrangeira, capacidade para 05 (cinco) passageiros, (04 passageiros e 01 motorista), bicombustível (total flex), dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

**2.2. Especificação Técnica Mínima dos Veículos:**

2.2.1. Veículo 0 (zero) Km;

2.2.2. Motor 1.4 a 2.0;

2.2.3. Câmbio Automático

2.2.4. Cor Branca;

2.2.5. Bicombustível (total flex);

2.2.6. Fabricação nacional ou estrangeira;

2.2.7. Fornecido diretamente pelo fabricante ou por concessionária da rede autorizada;

2.2.8. Sem registro de propriedade;

- 2.2.9. Quatro (04) portas laterais;
- 2.2.10. Ar condicionado quente/frio;
- 2.2.11. Freios ABS
- 2.2.12. Air-bag duplo;
- 2.2.13. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.2.14. Capacidade para 05 (cinco) pessoas;
- 2.2.15. Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura;
- 2.2.16. Apoios de cabeça no banco traseiro;
- 2.2.17. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 2.2.18. Tapetes;
- 2.2.19. Cintos de segurança três pontos;
- 2.2.20. Limpador e Desembaçador do vidro traseiro;
- 2.2.21. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- 2.2.22. Sistema de trava das portas elétrico;
- 2.2.23. Alarme antifurto;
- 2.2.24. Protetor de Carter;
- 2.2.25. Equipamento de som;
- 2.2.26. Rodas de aço ou liga leve, de aro 15" ou superior;
- 2.2.27. Direção com regulagem de altura;
- 2.2.29. Porta-malas mínimo (litros) 360
- 2.2.30. Comprimento mínimo (mm) 4.000
- 2.2.31. Altura mínima (mm) 1590

### **3. CLAÚSULA TERCEIRA - DOS VEÍCULOS USADOS DO CRM-ES:**

3.1. Os veículos usados, pertencentes ao CRM-ES, que serão dados como parte do pagamento tem as seguintes características de valor e avaliação:

3.1.1. FIAT SIENA, Chassi 9BD17206LA3545031, Placa MTA9141, ano 2009, cor Branca, Renavam 184577012; **Valor da avaliação: R\$ \_\_\_\_\_** ( por extenso)

3.1.2. FIAT SIENA, Chassi 9BD17206LA3544872, Placa MTA9142, ano 2009, cor Branca, Renavam 184576652; **Valor da avaliação: R\$ \_\_\_\_\_** ( por extenso)

3.1.3. TOYOTA COROLLA, Chassi 9BR53ZEC278655381, Placa MQX3913, ano 2006, cor Prata, Renavam 897227212; **Valor da avaliação: R\$ \_\_\_\_\_** ( por extenso)

3.1.4. FORD TRANSIT 350L BUS, Chassi WF0DXXTAFATS08259, Placa MTN1471, ano 2010, cor Branca, Renavam 215788230; **Valor da avaliação: R\$ \_\_\_\_\_** ( por extenso)

3.1.5. RENAULT SANDERO EXPRESSION, Chassi 93YBSR76HEJ871532, Placa OVK2811, ano 2013, cor Branca, Renavam 586413480; **Valor da avaliação: R\$ \_\_\_\_\_** ( por extenso)

#### **3.2. Das condições para entrega dos veículos usados:**

3.2.1 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CRM/ES encaminhará correspondência oficial na qual constarão as informações necessárias em relação à retirada dos veículos usados do CRM-ES, tais como local, data e horário.

3.2.2. Deverá ser enviado ao CRM-ES documento oficial em papel timbrado da CONTRATADA, assinado por seu representante oficial, indicando a pessoa autorizada a retirar os veículos, bem como indicados os dados a serem inseridos no documento relativo à transferência da propriedade dos veículos em tela.

3.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada dos veículos usados do CRM-ES contados a partir da entrega dos veículos novos.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os veículos deverão serem entregues rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa para o fornecimento dos veículos;

4.2 A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega total do objeto a partir da assinatura do Contrato.

4.3 A CONTRATADA promoverá a entrega dos veículos (devidamente emplacados) na Sede do CRM-ES;

4.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

4.5 PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento, oportunidade na qual serão entregues ao licitante vencedor os veículos permutados pelo CRM-ES;

4.6 DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis após entrega, depois de verificados: qualidade, quantidade e consequente aceitação dos produtos.

4.7 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for constatado que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.8 A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CRM-ES com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para efetuar o recebimento, como previsto no Edital correspondente.

4.9. O objeto será recusado nas seguintes condições:

4.9.1 Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

4.9.2. Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação;

4.9.3. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo CRM-ES.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O CRM-ES pagará à Contratada pelo fornecimento dos veículos objeto deste Contrato a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificado abaixo:

(a) VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS NOVOS	R\$
(b) VALOR TOTAL OFERTADO PELOS VEÍCULOS DO CRM/ES	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (a -b)</b>	<b>R\$</b>

5.1.1 O CRM/ES dará como parte do pagamento 05 (cinco) veículos usados de sua propriedade, relacionados nesse Termo, ao preço proposto pela licitante vencedora, respeitando o valor mínimo de avaliação.

5.1.2 O CRM/ES pagará a diferença entre o preço total estimado do veículo novo e o preço total médio dos veículos usados, sendo este o parâmetro para o julgamento das propostas na sessão de licitação.

5.1.3 O pagamento do saldo da permuta será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 10 dias úteis;

5.1.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa do CRM/ES, por meio de BOLETO BANCÁRIO, que por sua vez terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento.

5.3. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da CONTRATADA (nome do seu banco, números da agência e conta corrente), se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.

5.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

5.5. Para o pagamento a empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e o Certificado de Regularidade junto ao INSS – CND, em plena validade.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também Declaração contendo essa informação (modelo no anexo da IN 480/2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil). Tal declaração deverá estar assinada pelo Representante Legal da mesma. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

5.7. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRM/ES.

## **6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRM-ES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM-ES;

6.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto do Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, sendo atendidos os requisitos e observadas as normas vigentes;

6.4. Levar imediatamente ao conhecimento do CRM-ES quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CRM-ES, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

6.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CRM-ES para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

6.7. Fornecer ao CRM-ES todos os manuais (inclusive da garantia, conforme manual do fabricante) relacionados ao bem objeto deste Contrato;

6.8. Colocar à disposição do CRM-ES todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens adquiridos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

6.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CRM-ES, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

6.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRM-ES quanto às possíveis irregularidades em relação à aquisição dos veículos;

6.12. Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais;

- 6.13. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica da garantia;
- 6.14. Apresentar ao executor do contrato a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;
- 6.15. Entregar, juntamente com o veículo, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante;
- 6.16. Entregar o veículo revisado tipo “check-up”, e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;
- 6.17. Entregar o veículo emplacado (placa oficial), com taxa de emplacamento paga, com seguro obrigatório – DPVAT pago e com certificado e registro licenciamento de veículo devidamente pago.
- 6.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 6.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 6.22. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

## **7. CLAÚSULAS SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Receber e conferir os itens referidos neste Instrumento Contratual obedecendo rigorosamente o que consta como detalhamento do Objeto, Prazo de Entrega, Garantia, Conferência dos itens e Assistência Técnica.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.3. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto adquirido;
- 7.4. Exigir documentações necessárias que comprovem a regularidade da empresa;
- 7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.8. Efetuar o pagamento dos itens adquiridos nos termos deste instrumento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

7.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.10. Manter informada a CONTRATADA sobre qualquer acontecimento que esteja em desacordo com os termos do presente contrato;

7.11. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.12. Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital Licitatório e anexos correspondentes;

7.13. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

## **9. CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser por ato administrativo unilateral do contratante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à contratada direito a indenizações de qualquer espécie.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do CRM/ES, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens decorrentes do presente contrato;
- b) Prestação dos serviços e entrega dos trabalhos fora das especificações constantes do objeto deste contrato;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

9.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3. Os casos de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos de competente processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. A parte que rescindir imotivadamente o contrato antes do término do prazo de vigência pactuado responderá por multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) para saldo do contrato de 36 meses, 15% (quinze por cento) para saldo do contrato de 24 (vinte e quatro) meses e 10% (dez por cento) para saldo contratos de 12 (doze) meses.

## **10. CLAÚSULA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas previstas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – VEÍCULOS.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração do contrato, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

11.2. Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento deverão ser feitos por correspondência protocolada, por *fax* ou por *email* devidamente recepcionados.

11.3. Este contrato obriga as partes signatárias e sucessores em todas as cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

11.4. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.

11.5. Quaisquer alterações nas disposições deste contrato somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditivo contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes, sendo considerados inexistentes quaisquer compromissos ou acordos verbais.

11.6. O Edital do Pregão Presencial CRM-ES N°. xxx/2019 e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços ofertada pela licitante vencedora são partes integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.

## **12. DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, formalmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. A verificação da adequação objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital do Pregão correspondente e seus Anexos.

12.3. Fica designada Gestora do Contrato a servidora Kátia Cilene Seibert, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo único do mesmo artigo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, para dirimir dúvidas suscitadas pelo presente instrumento.

## **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida ampla defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante):

II.a. De 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

II.b. De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

II.c. De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

II.d. De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis.

II.e. De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive

pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos

IV. Impedimento de licitar e contratar com o CRM/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, caso a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Objeto, não mantiver a Proposta Comercial, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

V. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

14.2. As sanções previstas nos incisos acima serão aplicadas pelo Presidente do CRM/ES.

14.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia à interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II acima e de 10 (dez) dias para a do inciso III.

14.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o CRM/ES, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no edital e das demais cominações legais.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6. As sanções previstas nos incisos I e III acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.7. Na aplicação das penalidades a Administração considerará a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas Justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

## **15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.2. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.3. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

15.4. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019

### **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO**

### **EMPRESA XXXXXX**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial CRM-ES 008/2019 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente Pregão. Declaramos, ainda, que os documentos apresentados estão dentro das datas de validade, bem como são as últimas alterações contratuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 008/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Legislação Vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial CRM/ES Nº. 008/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, que se habilitada e classificada pelo CRM-ES está apta a fornecer o Objeto do presente Processo, logo após receber a Ordem de Serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação em processo licitatório, vistoriou os veículos Fiat Siena Placa MTA9141, Fiat Siena Placa MTA9142, Toyota Corolla Placa MQX3913, Ford Transit Placa MTN1471 e Renault Sandero Placa OVK2811 pertencentes ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, oportunidade em que tomou conhecimento das condições atuais dos veículos, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou decréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vitória/ES., ...../...../2019

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
(NOME DA EMPRESA)

SERVIDOR REPRESENTANTE DO CRM/ES

**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, indicado expressamente  
como seu representante, declara ter conhecimento dos objetos a serem adquiridos através do Edital do presente Pregão Presencial e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declara ainda que foi oferecido acesso aos veículos Fiat Siena Placa MTA9141, Fiat Siena Placa MTA9142, Toyota Corolla Placa MQX3913, Ford Transit Placa MTN1471 e Renault Sandero Placa OVK2811, pertencentes ao CRM-ES, através de cláusula expressa no Edital e anexos, e que tal oferta foi dispensada por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital; e que será tomada como base a tabela de comparativo de avaliações dos carros pertencentes ao CRM-ES (Cláusula nº 22) do Edital para efetuar o cálculo das ofertas.

Vitória ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
(NOME DA EMPRESA)